



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria Conjunta

PORTARIA-CONJUNTA N. 501, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera a Portaria-Conjunta nº 492, de 13 de maio de 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta nº 492, de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco epidemiológico disponibilizada no Painel Epidemiológico nº 436, de 18 de maio de 2021, que relacionou 9 comarcas com risco "Alto" e 70 comarcas com risco "Moderado";

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria nº 492, de 13 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Determinar o início imediato e diretamente na SEGUNDA ETAPA do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP), descrito no § 3º do art. 9º, da Portaria-Conjunta nº 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021, a partir de 20 de maio de 2021, excepcionando-se o prazo estabelecido no § 9º do art. 9º da mencionada Portaria-Conjunta, nas seguintes comarcas:

ÁGUA BOA
ALTA FLORESTA
ALTO ARAGUAIA
ALTO GARÇAS
ALTO TAQUARI
APIACÁS
ARAPUTANGA
ARENÁPOLIS
ARIPUANÁ
BARRA DO BUGRES
BARRA DO GARÇAS
BRASNORTE
CÁCERES
CAMPINÁPOLIS
CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO VERDE
CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMODORO
COTRIGUAÇU
CUIABÁ
DIAMANTINO
DOM AQUINO
FELIZ NATAL
GUARANTÁ DO NORTE
GUIRATINGA
ITAÚBA
ITIQUEIRA
JACIARA
JAURU
JUARA
JUSCIMEIRA
MATUPÁ
MIRASSOL D'OESTE
NOBRES
NORTELÂNDIA
NOVA CANAÃ DO NORTE
NOVA MONTE VERDE
NOVA MUTUM
NOVA UBIRATÃ
NOVA XAVANTINA
PARANAÍTA
PARANATINGA
PEDRA PRETA
PEIXOTO DE AZEVEDO
POCONÉ
PONTES E LACERDA
PORTO ALEGRE DO NORTE
PORTO DOS GAÚCHOS
PORTO ESPERIDIÃO
POXORÉU
PRIMAVERA DO LESTE
QUERÊNCIA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RIO BRANCO
RONDONÓPOLIS
ROSÁRIO OESTE
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SAPEZAL

SINOP

SORRISO

TABAPORÃ

TAPURAH

TERRA NOVA DO NORTE

VÁRZEA GRANDE

VERA

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

VILA RICA

Parágrafo único. Com o restabelecimento das atividades presenciais, será possível o retorno da presença física dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, no horário das 14h às 18h, devendo ser observado o percentual de no máximo 40% de servidores e colaboradores, consoante previsto no art. 10 da Portaria-Conjunta 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas nº 493/2020, 625/2020 e 154/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

(documento assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal Pleno

Edital

EDITAL TJMT/TP N. 05 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do Ofício n. 64/2021, nos autos Diversos n. 8/2021, cia 0021919-33.2021, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, comunicando o término do primeiro biênio do Excelentíssimo Senhor Ednei Ferreira dos Santos no cargo de Juiz-Membro Substituto, torna público a existência de 01 (uma) vaga para Juiz-Membro Substituto, Categoria de Juiz de Direito, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e DECLARA aberto o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, contados a partir da publicação deste Edital, para as inscrições ao seu provimento, que deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Departamento do Tribunal Pleno e Órgão Especial em Cuiabá, 18 de maio de 2021.

Maria Conceição Barbosa Corrêa - Diretora

Órgão Especial

Acórdão

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO ESPECIAL

DIVERSOS 2/2021 – ÓRGÃO ESPECIAL – N. 0736357-63.2020.8.11.0000

AUTOR: EXMO. SR. DR. TIBÉRIO DE LUCENA BATISTA – Juiz de Direito

Relatora: Exma. Sra. Desa. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: "À UNANIMIDADE AUTORIZOU O MAGISTRADO TIBÉRIO DE LUCENA BATISTA A RESIDIR NA COMARCA DE ALTA FLORESTA. A RELATORA RETIFICOU SEU VOTO PARA DEFERIR O PEDIDO."

Ementa: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE – ARTIGO 1º, INCISOS I e III DA RESOLUÇÃO N. 08/2007/OE, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - REQUISITOS ATENDIDOS - PEDIDO DEFERIDO. A Constituição Federal e a Lei Orgânica da Magistratura estipulam, como regra, que o magistrado resida no local da titularização de suas funções jurisdicionais. Tal sistemática foi excepcionada pela Resolução n. 37, do Conselho Nacional de Justiça, sendo atribuição dos Tribunais a edição de ato normativo regulamentando situações em que os juízes possam residir fora de sua respectiva comarca. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso preencheu a presente lacuna normativa, através da Resolução n. 08/2007/OE, estabelecendo os requisitos necessários para que os magistrados estaduais, em situações excepcionais, residam em circunscrição diversa de sua titularidade. Requisitos cumpridos pelo magistrado (artigo 1º, incisos I, II e III, da Resolução n. 08/2007/OE). Ausência de prejuízo à Jurisdição. Pedido deferido.

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Conselho da Magistratura